



OFÍCIO SEMCID N.º 1355/2022

Sorriso-MT, 24 de outubro de 2022.

Ao  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO  
EM 25/10/22 HORA 12:00  
ASSINATURA

**ASSUNTO: PARECER TÉCNICO QUANTO A ANÁLISE DAS PLANILHAS DE  
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DAS LICITANTES DA CONCORRÊNCIA  
PÚBLICA n.º 011/2022.**

Prezados, ao tempo de cumprimentá-los, apresentamos através deste, o parecer técnico quanto a análise das propostas e planilha de composição de custos das empresas licitantes da Concorrência Pública nº 011-2022, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ARMADO E EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA LOCALIZADA NA AVENIDA ARAGUAIA, LOTEAMENTO GLEBA NO MUNICIPIO DE SORRISO MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO”**.

Após a abertura dos envelopes de propostas e planilhas de composição de custos, promoveu-se a análise detalhada dos referidos documentos onde constatou-se que:



OFÍCIO SEMCID N.º 1355/2022

Sorriso-MT, 24 de outubro de 2022.

- a) **ZION REAL ESTATE, CNPJ Nº 27.691.878/0001-77:** ao analisar a planilha orçamentária, verificou-se que a empresa licitante apresentou, para um mesmo item, valores unitários divergentes em 42 (quarenta e duas) situações para os seguintes serviços e seus respectivos códigos: **PS-401, PS-421, PS-374, PS-373, PS-372, PS-367, PS-046, PS-084, PS-041, PS-038, 103325, 102491, 100775, 100747, 100745, 99059, 96624, 96616, 96557, 96543, 96121, 95750, 94573, 94569, 94231, 93188, 93187, 92775, 91926, 91924, 91341, 89458, 88497, 88489, 88485, 88484, 87905, 87879, 87775, 87529, 87268 e 86883.** Destaca-se que, em algumas situações, ocorreram divergências de valores irrelevantes para o custo final da planilha (R\$ 0,01 por exemplo), porém há casos onde a diferença de valores unitários é considerável, acarretando em uma discrepância maior quando calculado o valor final do serviço, o que pode vir a impactar diretamente durante a execução da obra. Para o item **86883 - SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1X1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_01/2020**, além da divergência de preço para um mesmo serviço, o valor proposto pela licitante foi de **R\$ 1.048,92** (um mil e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), constante na seção **5.12.4.7** da planilha orçamentária, enquanto o valor balizado na planilha da administração é de **R\$ 13,24** (treze reais e vinte e quatro centavos);
- b) **BARA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 09.439.967/0001-4:** ao analisar a planilha orçamentária, verificou-se que a empresa licitante alterou os itens da composição **PS-511 - CAIXA DE AREIA 80X80X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO (REF. SINAPI 72286,4/2018)**, constante nos itens **9.7.1 e 9.7.10**, uma vez que, na composição do referido serviço, foi constatada a ausência do insumo **"34753 - CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV-32"**, item

Página 2 de 5

PE CS



OFÍCIO SEMCID N.º 1355/2022

Sorriso-MT, 24 de outubro de 2022.

este que faz parte da composição na planilha orçamentária da administração, ou seja, a composição do item encontra-se divergente da previsão orçamentária apresentada pelo município. Além disso, verificou-se que na seção **4.2 - INFRAESTRUTURA** a empresa alterou a especificação do item **4.2.1.1**, onde foi apresentado o serviço **96522 - ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS)**. **AF\_06/2017**, no lugar do serviço **96532 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF\_06/2017**. Tal situação gerou enorme divergência, tanto na composição do serviço quanto no seu valor final, descaracterizando o objeto contratado, haja vista que, na composição referencial o valor estimado era de **R\$ 60.350,22** (sessenta mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos) e o valor ofertado pela empresa ficou em **R\$ 5.878,78** (cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos). Verificou-se ainda que a empresa licitante apresentou valor maior que o referencial em 1 (uma) situação para o seguinte serviço e seu respectivo código: **98525 (item 2.1)**. No entanto, nota-se que a divergência de valores é irrelevante para o custo final da planilha (R\$ 0,01).

- c) **HFC CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 09.427.335/0001-65**: Não foram identificadas irregularidades passíveis de desclassificação, sendo que, a empresa, apresentou proposta dentro das exigências da planilha de composição de custos proposta pelo município;

PT  
W



OFÍCIO SEMCID N.º 1355/2022

Sorriso-MT, 24 de outubro de 2022.

Sobre as irregularidades verificadas nas propostas das empresas licitantes, destaca-se a previsão dos **itens 16.4, 16.4.1 e 19.1 do Edital de Concorrência Pública nº 011-2022**, que trata o seguinte:

*16.4. O julgamento da planilha será por menor preço, na forma da lei. Não serão aceitos preços total e unitário irrisórios, inexequíveis, de valor zero ou superiores aos da planilha de preços estimativos.*

*16.4.1. Não será admitida proposta com planilha com ausência de itens, quantitativos insuficientes, superestimados ou divergentes daqueles constantes da planilha estimativa anexa ao edital, para execução dos serviços, sob pena de desclassificação.*

*19.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado na planilha apresentada pelo Município, ou ainda com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao § 1º do Art. 48 da Lei 8.666/93.*

Sendo certo que, existem itens superestimados e divergentes em relação aos constantes da planilha da administração que compõem os documentos do certame, a comissão técnica de apoio à licitação, entende que as empresas **ZION REAL ESTATE, CNPJ Nº 27.691.878/0001-77 e BARA CONSTRUÇÕES**

Handwritten initials in blue ink, possibly 'RT' and 'al'.



OFÍCIO SEMCID N.º 1355/2022

Sorriso-MT, 24 de outubro de 2022.

**EIRELI, CNPJ N° 09.439.967/0001-49**, descumpriram regras do edital, condição que desclassifica suas propostas para a continuidade do certame.

Sendo o que motiva o presente, fazemos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**RODRIGO THIBES GONSALVES**

Engenheiro Civil – CREA MT033947

Membro da Equipe Técnica de Apoio - Portaria Municipal nº 1.332/2022

**GABRIELA CANHESKI DE MOURA FERNANDES**

Engenheira Civil – CREA 2218226251

Membro da Equipe Técnica de Apoio - Portaria Municipal nº 1.332/2022

Submetemos o relatório ao Secretário Municipal da Cidade para ciência,

**EDUARDO DA ROCHA SPEROTTO**

Secretário Municipal da Cidade  
Prefeitura Municipal de Sorriso